



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), o qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o retro citado Instrumento Editalício, o disposto nos Incisos I e III Artigo 48 da referida Lei.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** **CRENCIAMENTO E LANCES: 05 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**1.5. ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2 do subitem 11.1.4. do presente Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

**3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A prestação dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados, através das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016327
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.08 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - IGDSUAS	
	<b>Ficha:</b> 000252	
	<b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019	
	<b>Fonte:</b> 05. Trans. Conv. Federais - Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$ 21.441,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016375
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF	
	<b>Ficha:</b> 000256	
	<b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019	
	<b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$ 4.662,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016328
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF	
	<b>Ficha:</b> 000256	
	<b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019	
	<b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$ 10.102,73 (dez mil, cento e dois reais e setenta e três centavos)	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016329
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF	
	<b>Ficha:</b> 000256	
	<b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019	
	<b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$ 8.707,00 (oito mil, setecentos e sete reais)	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da Proposta, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega do Envelope “Proposta de Preço”.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Observado o disposto nos subitens 5.2.1. e 5.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 11.1.6. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente.

5.5. Considerando o disposto no Item 3. do Subitem 11.1.4. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, **efetou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **OU**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

**5.5.1.** A visita “In loco” **permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo**, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no subitem 12.1. do presente Edital.** Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº. 755, bairro Livramento, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através dos números: (18) 3691-1535 e (18) 3691-2987, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**  
**E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances, tipo de licitação “Menor Preço Por Lote” e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.3.5. detalhamento básico dos lotes:**

**7.1.3.5.1. Lote 01, resumo descrição do produto/serviço, quantidade, atividade, perfil, horas técnicas (estimativa), preços unitário e total - hora técnica (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.3.5.2. Lote 02, resumo descrição do produto/serviço, número do item, quantidade (estimativa), atividade/destinação, quantitativo de horas, preço unitário por hora e preço total de cada item que compõe o lote (de forma numérica), preço total geral (somatório referente ao valor de todas as atividades descritas no lote 02 - de forma numérica e por extenso) e valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.3.5.3. os preços respectivamente ofertados para os Lotes 01 e 02 deverá ser em moeda corrente nacional (real) e nele deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto presente Edital, conforme especificados respectivamente no Anexo I do referido Instrumento Editalício, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços;**

**7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.**

**7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;**

**7.1.3.7. dados Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;**

**7.1.3.8. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de entrega do Envelope “PROPOSTA DE PREÇO”;**

**7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, conforme subitem 7.1.3.9., a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no Preâmbulo do referido Instrumento Editalício.**

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).**

**7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento da etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as Pessoa Jurídicas classificadas, chamando pela ordem de classificação, os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 5,00 (cinco reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**8.9.1.** Observado o disposto no subitem 8.9., para o LOTE 02 conforme Anexo II do presente Edital, deverá ser apurado o valor unitário de cada um dos itens que compõe o referido LOTE. Para a apuração do valor unitário dos itens que compõe o LOTE 02 retro citado, considerar-se-á o percentual de desconto que for obtido, devidamente calculado, entre o preço global do lote, conforme inicialmente proposto na proposta da proponente considerada vencedora na sessão de lances, bem como, o preço global final por ela ofertado e registrado em Ata na referida sessão.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À “MEI” ou “ME” ou “EPP”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado e simplificado à Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.2.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.**

**9.5.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo**





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

constante do **Anexo X** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

**9.5.2.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.3.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

## **10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** O julgamento e a classificação das propostas deverão ser realizados em função do **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações deste Edital e que consignar o **MENOR PREÇO** ofertado para cada um dos lotes descritos no Anexo II do referido Instrumento Editalício, tendo como referência, os preços médios apurados pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, conforme Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório nº. 144/2018. No Lote 02 deverá ser verificado os preços unitários e total de cada um dos itens que compõe o referido lote (lote 02), os quais individualmente não poderá ser superior ao preço



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

médio respectivamente apurado para cada item, através do citado Mapa de Resultado de Cotação de Preços.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

#### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverá conter o seguinte:

##### **11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

##### **11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto do presente Edital, através de no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

3) Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **ou** comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**11.1.6. Relativo à Outras Comprovações:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

**11.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**11.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.4.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.8.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Instrumento Contratual de que trata o subitem 15.1., em conformidade com o Anexo do I do presente Edital, terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Editalício.

**17.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, caberá ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).**

**17.3.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

**17.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

**18.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**18.3.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com a forma de fornecimento/execução dos serviços estabelecida no Anexo I do presente Edital, mediante efetivo fornecimento/execução dos referidos serviços e após o seu recebimento parcial e/ou total pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre os referidos serviços.

**19.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**19.2.1.** Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

**19.2.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente.

**19.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**19.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.2.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**19.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**19.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**19.2.8.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, se for o caso e quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

**19.2.9.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**19.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 144/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**19.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 19.2.1.; 19.2.2.; 19.2.3.; 19.2.4.; 19.2.5.; 19.2.6.; 19.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 19.2.8. e/ou 19.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 19.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**19.5.** As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, respectivamente, os valores unitário e total da contratação, obtidos conforme resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 83/2018, devidamente consignado em Ata.

**19.5.1.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**19.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**19.8.** O pagamento de que trata o subitem 19.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo XI), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**19.8.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 19.1.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Eventuais dúvidas referentes aos serviços de que trata o objeto do presente Edital, bem como sobre sua forma de fornecimento/execução, poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, mediante agendamento prévio, pessoalmente na Rua Marechal Deodoro, n°. 755, em Buritama-S.P., ou por telefone, através dos n°.s. (18) 3691-1535 e (18) 3691-2987.

**21.2.** Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.3.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo XI).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21.5.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.6.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

**21.7. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**21.8.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do(s) respectivo(s) Contrato(s) (Anexo XI), independentemente de transcrição.

**21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.11.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesa ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

**21.12.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de Novembro de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**GISLAINE MURAKAMI RODRIGUES**  
**DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.  
E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 83/2018</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 83/2018</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 144/2018</b>
--	--	--



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SPCEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: A) ASSESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, B) SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO EQUIPAMENTO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O contexto do momento atual exige do setor assistencial práticas inovadoras para demandas postas pela realidade nacional de transição democrática, onde um número crescente da população pede por formulações de política pública de assistência social inclusiva de direitos sociais e, mais especificamente, do direito à seguridade social, e nela, a garantia à saúde, à assistência e previdência social.

A Assistência Social é uma política pública não contributiva, assegurada e garantida por lei, Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 203, quando diz: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e tem por objetivos, conforme artigo 2º. LOAS:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Assim, articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas e benefícios socioassistenciais, tem sido um desafio constante, aqui em nosso município com em todos os outros.

**I - JUSTIFICATIVA**

A gestão da Assistência Social no município busca possibilitar os direitos do cidadão a equidade social. No programa de governo do município os projetos procuram contemplar ações para que os objetivos propostos na legislação (LOAS) aconteçam de forma continua e com resultados concretos, a fim de atender os direitos sociais do cidadão. As ações



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**



#### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SPCEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

multidisciplinares na área social visa garantir os direitos dos cidadãos e se justifica na necessidade de implantação da assistência social como uma política pública contínua dando a todos de forma igualitária o direito à proteção social, a garantia a vida, redução de danos e prevenção dos riscos em que a população está submetida; inserção dos indivíduos que vivem a margem da sociedade, enfim proporcionando-lhes a igualdade social.

## II - OBJETIVO GERAIS E ESPECÍFICO

### GERAL

- ☞ Romper com a idéia de política assistencialista, assim, experimentamos mudanças significativas na oferta de serviços socioassistenciais;
- ☞ Assegurar de forma comprometida o direito da população aos serviços de qualidade;
- ☞ Buscar mecanismos e práticas de inserção do indivíduo na sociedade que vinculem a igualdade social como um todo;
- ☞ Informar e capacitar trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ☞ Contemplar o conjunto de órgãos, setores e profissionais ligados ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para qualificação e aquisição de conhecimentos essenciais ao desempenho de suas ações e atribuições.

### ESPECÍFICO

- Possibilitar os direitos dos cidadãos em que for comprovada a necessidade de assistência;
- Garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes através dos projetos de Assistência Social;
- Promover a reintegração ao mercado de trabalho de cidadãos excluídos socialmente;
- Promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar na proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- Viabilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Viabilizar a capacitação em Assistência Social permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência de Assistência e Desenvolvimento Social, tanto os



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SPCEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

diretamente ligados (Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) como os que atuam indiretamente;

- Participar da promoção, da integração das ações do Departamento com aquelas desenvolvidas pelos Departamentos da Educação e Saúde, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;
- Atuar na formação de grupos base: BPC e idosos, crianças e adolescentes, gestantes (crianças de 0-06 anos), prevenção de drogas e outros que se fizerem necessário;
- Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Implantar procedimentos e protocolos por meio de circulares;
- Gestão Participativa dos Serviços;
- Valorização do trabalho das equipes.

**III - DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS OFERECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS:**

Serviço desenvolvido no CRAS, articulado com a rede de proteção social do território na perspectiva da intersetorialidade e com os serviços, benefícios e programas, visando o fortalecimento de vínculo familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade dos usuários.

- a) Um salão de aproximadamente 22m x 16m, com bebedouro de água e sanitários próximos;
- b) Caixas de som, cabos, microfones, computador, data show; que podem ser utilizados quando solicitados com antecedência pelo oficineiro;
- c) Materiais básicos de consumo e outras demandas deverão estar inclusos e serão de responsabilidade da empresa contratada com aquisição e fornecimento durante o processo de produção das aulas constado no plano de atividades.

5



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SPCEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

IV - O Projeto contempla a garantia do conhecimento para posterior assistência social das famílias. Com período de vigência de 06 (seis) meses a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado.

Quantidade	Atividade	Perfil	Horas Técnicas
a) Assessoria na gestão da política pública de assistência no âmbito municipal, bem como, outras demandas que se fizerem necessárias			
Conforme demanda a ser apresentada na execução da assessoria técnica	Formar e capacitar os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos; Implantar procedimentos e protocolos por meio de circulares; Gestão Participativa dos Serviços; Valorização do trabalho das equipes.	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de assistência social ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Projeto Social “in loco” e também nas dependências do Dmads, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	16 horas/mês
b) Serviços Socioassistenciais que contemplem ações desenvolvidas em oficinas e palestras de formação relacionadas. Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade para atuar junto aos projetos sociais e oficinas pedagógicas, educacionais, culturais, profissionalizantes, esportivas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos e programas do DMADS a ser realizados por profissionais habilitados em cada área específica, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado com as ações.			
Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	13 Oficinas quinzenais	Idosos BPCs	26 horas
Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	10 Cuidador de Idosos	Renda Cidadã/PAIF	30 horas
Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	06 Temas de Trabalho	Grupo 0 – 6/ PAIF/ Viva Leite	12 horas

V - METODOLOGIA:

A linha de trabalho a ser planejada poderá comportar atividades esportivas e recreativas com caráter socioassistencial:

- ✓ Entrevista, cadastro inicial do público alvo e com suas famílias (termo de responsabilidade);

 6



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755 – BURITAMA-SP CEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

- ✓ Desenvolvimento de atividades que trabalhem o corpo e a mente, agregando linguagens novas e o interesse para um processo de reflexão crítica, de convivência familiar e comunitária;
- ✓ Atividades que permitam o fortalecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento, promovendo a proteção e garantia de direitos;
- ✓ Realização de atendimento particularizado e/ou visitas domiciliares pelo técnico de referência para conhecimento da realidade social dos atendidos;
- ✓ Elaboração de um Plano de Acompanhamento Familiar – PAF e encaminhamentos caso necessário;
- ✓ Avaliação da participação com lista de presença;
- ✓ Busca ativa para aqueles que deixam de frequentar, identificando os motivos e garantindo a intervenção técnica para o retorno;
- ✓ Elaboração de relatório mensal das atividades executadas;
- ✓ Elaboração de relatório individualizado de acompanhamento trimestral, pelo coordenador e professor/instrutor da atividade, avaliando a posição do comportamento do frequentador nas atividades desenvolvidas (oficina), na sua família, na escola, etc. com apresentação da leitura de cada participante em sua condicionalidade, sob o olhar de cada responsável (equipe de CRAS, professor/instrutor da atividade e pais e/ou responsáveis);
- ✓ Elaboração de planejamento trimestral do serviço;
- ✓ Realização de reuniões periódicas com a equipe para avaliação – quinzenal ou mensal, com cronograma, além de revisão de fluxos, compromissos, discussão e avaliação de casos, revisão de planos de acompanhamento e outros;
- ✓ Quando se tratar de famílias com direitos violados, interação com a técnica do órgão gestor na Proteção Social Especial, com planejamento conjunto.

#### VI - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O funcionamento do serviço bem como das atividades serão estabelecidos posteriormente, de acordo com a organização das ações na infraestrutura disposta no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e no Plano do Trabalho.

 7





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SPCEP: 15.290.000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987

FAX - (018) 3691-2987

E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

VII - METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- ☞ Realizar levantamentos existentes no projeto social, a fim de conhecer a realidade local;
- ☞ Propor mecanismos de inserção do cidadão a comunidade e ao mercado de trabalho;
- ☞ Trabalhar com todos os grupos dentro dos projetos: crianças, adolescentes, idosos, e demais grupos fragilizados;
- ☞ Melhorar a qualidade de vida dos grupos sociais;
- ☞ Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar;
- ☞ Os profissionais serão alocados nas unidades do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.

VIII - INDICADORES DE DESEMPENHO

Deverão ser criados instrumentais específicos (formulário, questionário, pesquisa, relatórios) para avaliação das metas e resultados alcançados.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a referida contratação será financiada com recursos do IGD-SUAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Proteção e Atenção Integral às Famílias - PAIF, Renda Cidadã e Ação Jovem.

 8



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>05/12/2018</u> ÀS <u>09:00</u> HORAS		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### DETALHAMENTO BÁSICO DOS LOTES

#### LOTE 01

**Resumo descrição do produto/serviço:** Assessoria na gestão da política pública de assistência social no âmbito municipal, bem como, outras demandas que se fizerem necessárias, a ser fornecida/executada em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 144/2018:

Quantidade	Atividade	Perfil	Horas Técnicas (Estimativa)	Preço Unitário - Hora Técnica (de forma numérica)	Preço Total - Hora Técnica (de forma numérica)
Conforme demanda a ser apresentada na execução da assessoria técnica	Formar e capacitar os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos; Implantar procedimentos e protocolos por meio de circulares; Gestão Participativa dos Serviços; Valorização do trabalho das equipes.	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de assistência social ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Projeto Social “in loco” e também nas dependências do Dmads, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	96 horas		
<b>Preço Unitário - Hora Técnica (por extenso):</b>					
<b>Preço Total - Hora Técnica (por extenso):</b>					



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**LOTE 02**

**Resumo descrição do produto/serviço:** Serviços Socioassistenciais que contemplem ações desenvolvidas em oficinas e palestras de formação relacionadas, a serem fornecidos/executados em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 144/2018:

Nº. do Item	Quantidade (estimativa)		Atividade/ Destinação	Quantitativo de Horas	Preço Unitário Por Hora (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
01	Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	13 Oficinas quinzenais	Idosos BPCs	26 horas		
02	Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	10 Cuidador de Idosos	Renda Cidadã/PAIF	30 horas		
03	Conforme demanda a ser levantada na execução do projeto	06 Temas de Trabalho	Grupo 0 – 6/ PAIF/ Viva Leite	12 horas		
<b>Preço Total Geral</b> - (somatório referente ao valor de todas as atividades descritas no Lote 02) - (de forma numérica):						
<b>Preço Total Geral</b> - (somatório referente ao valor de todas as atividades descritas no Lote 02) - (por extenso):						

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** - (de forma numérica e por extenso):

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 - Processo Licitatório nº. 144/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 - Processo Licitatório nº. 144/2018 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 - Processo Licitatório nº. 144/2018 - Governo do Município de Buritama)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

**Assinatura e identificação do signatário**  
**(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**  
**Edital de Licitação nº. 83/2018**  
**Pregão Presencial nº. 83/2018**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 83/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**  
**Edital de Licitação nº. 83/2018**  
**Pregão Presencial nº. 83/2018**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**  
**Edital de Licitação nº. 83/2018**  
**Pregão Presencial nº. 83/2018**

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) seguinte(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, .... de ..... de 2018

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**  
**Edital de Licitação nº. 83/2018**  
**Pregão Presencial nº. 83/2018**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**

**Edital de Licitação nº. 83/2018**

**Pregão Presencial nº. 83/2018**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) ....., abaixo assinado(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., em atendimento aos item 2 do subitem 11.1.4. do Edital de  
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal  
técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”**

**REFERENTE:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 144/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, o senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., representante credenciado da pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., compareceu no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**Nome:**

**Responsável pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama  
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”**

**REFERENTE:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

(nome/razão social da Pessoa Jurídica) .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua  
....., nº. ...., Bairro  
....., no Município de ....., com nº. de  
telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a)  
senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins  
de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 144/2018 - Edital de Pregão  
Presencial nº. 83/2018** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”**  
junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do referido Governo,  
e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo  
de Referência), tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto  
licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida  
através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo  
conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por  
eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a  
referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 144/2018**  
**Edital de Licitação nº. 83/2018**  
**Pregão Presencial nº. 83/2018**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**  
**E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, a ser executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

**CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A contratação de que trata o presente Contrato, caracteriza-se pelo **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto do presente Contrato, devendo os referidos serviços serem fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com a forma de fornecimento/execução dos serviços estabelecida no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018, mediante efetivo fornecimento/execução dos referidos serviços e após o seu recebimento parcial e/ou total pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre os referidos serviços.

**3.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

**3.2.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente.

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.8.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, se for o caso e quando solicitada pelo Contratante.

**3.2.9.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 144/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**3.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.8. e/ou 3.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores unitário e total da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 83/2018 - Processo Licitatório nº. 144/2018:**

**3.5.1. Referente à ASSESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E OUTRAS DEMANDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS:**

**3.5.1.1.** Valor Unitário Por Hora: R\$ ..... (.....);

**3.5.1.2.** Valor Total da Contratação: R\$ ..... (.....), correspondente a quantidade total de 96 (noventa e seis) horas para um período de 06 (seis) meses.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.5.2. Referente aos SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:**

**3.5.2.1. Oficinas Quinzenais - Atividade/Destinação - Idosos BPCs:**

**3.5.2.1.1.** Valor Unitário Por Hora: R\$ ..... (.....);

**3.5.2.1.2.** Valor Total da Contratação: R\$ ..... (.....),  
correspondente à 26 (vinte e seis) horas para fornecimento/execução de 13 (treze) oficinas.

**3.5.2.2. Cuidador de Idosos - Atividade/Destinação - Renda Cidadã/PAIF:**

**3.5.2.2.1.** Valor Unitário Por Hora: R\$ ..... (.....);

**3.5.2.2.2.** Valor Total da Contratação: R\$ ..... (.....),  
correspondente à 30 (trinta) horas para fornecimento/execução de 10 (dez) atividades;

**3.5.2.3. Temas de Trabalho - Atividade/Destinação - Grupo 0 - 6/PAIF/Viva Leite:**

**3.5.2.3.1.** Valor Unitário Por Hora: R\$ ..... (.....);

**3.5.2.3.2.** Valor Total da Contratação: R\$ ..... (.....),  
correspondente à 12 (doze) horas para fornecimento/execução de 06 (seis) atividades;

**3.5.2.4. Valor Total da Contratação referente aos serviços de que trata o subitem 3.5.2. do presente Contrato (SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS) R\$ ..... (.....), correspondente ao somatório dos valores totais consignados nos subitens 3.5.2.1.2., 3.5.2.2.2., 3.5.2.3.2.**

**3.5.3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ..... (.....).**

**3.5.4.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.6.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.8.** O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ...., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.8.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

**CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A prestação dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá com recursos disponibilizados através das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016327
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.08 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - IGDSUAS <b>Ficha:</b> 000252 <b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Conv. Federais - Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016375
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF <b>Ficha:</b> 000256 <b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016328
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF <b>Ficha:</b> 000256 <b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 016329
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.58 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAIF <b>Ficha:</b> 000256 <b>Classificação Funcional:</b> 08.244.0037-2.019 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Convênios Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 - Processo Licitatório nº. 144/2018.

**6.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).**

**6.3.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

**6.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verificará a conformidade e adequação do objeto efetivamente fornecido/executado à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

**7.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**7.3.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como pessoa jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

i) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Contrato, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018, terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a ser executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 83/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov](mailto:secretaria@buritama.sp.gov).  
E-mail pessoal:

---

**(NOME DA PESSOA JURÍDICA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: